



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a SEMELP — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba/ Futebol de base ETNA - aquisição de lanches.

Além de promover a interação das pessoas de diversas formas, o futebol também é uma importante forma de adoção à prática regular de atividade física, combatendo assim o sedentarismo e diversas doenças. São muitos os benefícios à saúde, tais como redução do risco de doenças cardiovasculares, depressão e ansiedade, prevenção do diabetes e obesidade, auxílio no controle da pressão arterial e dos níveis sanguíneos de colesterol, fortalecimento do sistema músculo esquelético e melhoria do bem-estar psíquico. Através da prática esportiva podemos auxiliar a formação de indivíduos críticos e atuantes em nosso Município, o esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral, e assim, ajuda a promover a transformação social. Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa